

LEI Nº. 1.178 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

***Dispõe sobre o Plano
Plurianual para o período
2010/2013.***

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da constituição Federal estabelecendo, para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma de anexos IV, V Formulário 7.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2010 conforme estabelecido no art. 2º da Lei, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para 2010, está especificado no anexo IV a esta Lei.

Art. 3º - exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 4º - a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo enviara a Câmara de Vereadores, até dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2009.

João Almeida Mascarenhas
Prefeito Municipal